

Dado p/ ordem do dia de 12/09/89.  
Em 11/09/89



Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR unanimidade dos  
presentes (11 votos) em 1ª votação

Em 12, 09, 89 (R.E.)

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Presidente da Câmara

Ofício nº.: CLJR-075/89, em 11 de setembro de 1989.

Assunto : PARECER.

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmº. Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

APROVADO POR unanimidade dos  
presentes (13 votos) em 2ª e 3ª votação

Em 12, 09, 89 (R.E.)

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 35/89 - Institui o Quadro  
Suplementar do Magistério Público do Município  
de Ubá e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) Através da Mensagem nº 015/89, de 20.06.89, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo encaminha ao Legislativo o Projeto de lei nº 35/89, com a pretensão de "instituir o Quadro Suplementar do Magistério público do Município de Ubá, e dá outras providências";

2º) O documento, durante estudo por parte da Procuradoria e Consultoria da Câmara, recebeu sugestões de mudanças de redação por parte das interessadas diretas: as professoras da rede municipal, que, a seguir, procuraram o Senhor Prefeito, segundo as mesmas nos informaram;

3º) Em 15 de agosto de 1989, o Senhor Prefeito encaminha ao Legislativo o Of. CM/091/GP/89, enviando outro projeto de lei, para substituir o primeiro, que recebeu igual número. Justifica o Senhor Prefeito que o projeto "foi reelaborado em virtude da necessidade de regularizarmos a situação das professoras municipais, estabilizadas pela nova Constituição Federal, como estabelece o "caput" de seu art. 19, das Disposições Transitórias";

4º) A matéria recebeu parecer favorável do douto Procurador e Consultor Jurídico da Câmara, o que, entendemos, significa estar a matéria de acordo com a legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É o que nos cabe opinar.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Wiliam Fernandes Cabral*  
VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Presidente

*Elizinho*  
VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLO  
Titular

*Moacir Alves Nogueira*  
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA  
Titular